



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PORTARIA N. 08, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Instaura processo administrativo disciplinar.

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução Legislativa n. 272, de 30 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 204, *caput*, e 207, *caput*, da Lei Complementar Municipal n. 22, de 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Diretoria Jurídica Legislativa, manifestando-se no sentido da necessidade da abertura de processo administrativo disciplinar para a apuração de hipótese de violação dos deveres funcionais cometida por servidor efetivo;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 178, 179 e 180, da Lei Complementar Municipal n. 22, de 23 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, dispostos expressamente no art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo prévio, decorrente do trâmite do requerimento externo n. 09, de 14 de dezembro de 2023, no qual constam o mencionado requerimento, solicitações, despachos, parecer jurídico, notificações etc. e que subsidiam e instruem a instauração de processo administrativo disciplinar;

e tudo mais **CONSIDERANDO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Instaura-se, nos termos desta portaria e considerações acima, processo administrativo disciplinar para a devida apuração de hipótese de violações de deveres funcionais cometidos pelo servidor R.P.S., matrícula 44-2, ocupante de emprego público de provimento efetivo integrante do quadro funcional da Câmara Municipal de Dois Córregos.

Art. 2º A Comissão Processante, constituída pela Portaria n. 07, de 27 de junho de 2024, será composta pelos servidores Marlon Henrique Minatel Calandrim, Assessor de Gabinete da Presidência, na qualidade de Presidente, Rodrigo de Souza da Silva, Diretor Contábil Legislativo, e Bruno Marcos Senhorilio, Diretor Administrativo Legislativo em exercício, na qualidade de membros.

Art. 3º O prazo para a conclusão do processo administrativo será de noventa dias, prorrogáveis por até sessenta dias, mediante justificativa da Presidência da Comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Córregos, 28 de junho de 2024.

VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente